

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.882/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE - SÃO PAULO, o ramal de distribuição de energia elétrica ru ral, denominado "Cantareira", que atende a captação de - água no imóvel rural, próprio municipal denominado "Chica Costa.

 $\frac{\text{Parágrafo $\hat{\textbf{U}}\text{nico}}}{\text{Que trata este artigo, fica a donatária obrigada a assumir, definitivamente, toda manutenção da mesma, sem quais quer ônus ou encargos para a Municipalidade.}$ 

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de agosto de 1.988.

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria Data supra.

> - WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -Diretor do Departamento de Administração